



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 2644 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER A ISENÇÃO DE ATÉ 20% DO IPTU PARA AS EDIFICAÇÕES QUE SUBSTITUÍREM O AQUECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DE ENERGIA ELÉTRICA POR PLACAS SOLARES E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder a isenção de 20% (vinte por cento) do IPTU para as edificações que substituírem aquecimento de água através de energia elétrica por placas solares.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, podendo ser regulamentada por específico decreto a ser editado pelo Poder Executivo.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE DEZEMBRO DE 2015.


MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 155/2015
Autor: Gustavo Carvalho Horta Jardim

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24)24439650 Fax (24) 24439673